



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

1

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br

(MODELO RECIBO)

PREGÃO Nº 057/2021

Aquisição de servidor de dados para as dependências da Divisão de Informática.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

NOME:

RUBRICA

E-MAIL:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.

(ALÉM DISSO, DEVE ACOMPANHAR PELO SITE EVENTUAIS MUDANÇAS)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

2

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 057/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 253/2021 EDITAL N.º 112/2021

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, n.º 1.430, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO 057/2021 PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – (Processo n.º 253/2021)**, objetivando a **aquisição de servidor de dados para as dependências da Divisão de Informática.**, conforme especificações contidas no Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo site www.eparaguacu.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será na sala de reuniões da Divisão de Licitações, localizada na Av. Siqueira Campos, 1430, centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia **25 de outubro de 2021, às 13:30 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou o correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de servidor de dados para as dependências da Divisão de Informática.**, relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

JUSTIFICATIVA: Aquisição necessária para um melhor atendimento a seus munícipes de forma ágil, eficiente e transparente, assegurando a confiabilidade ao sistema de administração Municipal e proteção dos dados Municipal.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.1 - Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

2.2 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista;

2.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.4 - Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Paraguaçu Paulista.

3 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea "a", b, e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

3

1.1.1 – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar n.º 123/06., devendo apresentar fora dos envelopes **DECLARAÇÃO DE ME E EPP, anexo VI.**

1.1.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elancadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2021

PROCESSO N.º 253/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2021

PROCESSO N.º 253/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrição completa do objeto da presente licitação, detalhada e individual, de forma a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas constantes do Anexo I, especificando para o item cotado;

d) Preço unitário, total do produto e total global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) do preço unitário e total mencionado na alínea “e” acima, não poderá constar valores em centavos além de duas casas decimais;

f) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

4

- g) Condições de pagamento: **até 30 (dez) dias, após entrega.**
 - h) O produto ofertado deverá ser de 1º qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;
 - i) Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias, após recebimento da autorização de entrega, na CIF - Paraguaçu Paulista/SP.
 - j) Local de entrega: Avenida Siqueira Campos, 1430 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP.
 - k) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
 - l) Apresentar garantia mínima **60 (sessenta) meses**
- 2 – Não será admitida proposta com opção e cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual e última alteração;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional** (inclusive Seguridade Social)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante;

1.3.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO III**);
- b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 057/2021, (**Anexo IV**).
- c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**ANEXO V**);



d) - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **(Anexo VI)**.

e) **Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

1.6- DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 (dez) minutos.**

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado **o preço unitário.**

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.1 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

6

7.2 – Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

7.2.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para apresentar preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.

7.3 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 7.2.1.

7.4 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.5 – Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.

7.6 – Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a substituição e apresentação de documentos; ou
verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14 – A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1 – A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

14.2 – A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

7

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita pelo menor preço, diretamente pelo Pregoeiro.

7 - A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 2 dias úteis, contados da adjudicação, nova proposta com o último lance oferecido no pregão.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – Prazo de entrega: **até 60 (sessenta) dias, após recebimento da autorização de entrega, na CIF - Paraguaçu Paulista/SP.**

2 – Local de entrega: Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP.

3 – Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no subitem a, do item IX** anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

3 - Constatadas irregularidades no objeto, a equipe designada para o recebimento, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou requerendo a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe de responsável designada pela Municipalidade pelo recebimento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da entrega dos materiais, **após o recebimento definitivo**. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta-corrente.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante solicitação de fornecimento.

1.1 - Se, por ocasião da formalização da solicitação de fornecimento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

8

- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;
2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:

2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondente ao Departamento requisitante, pela seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
166 4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
181 4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
352 4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
368 4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
696 4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
758 4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente

XVI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

9

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, após a celebração do contrato.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8 - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

9 - Integram o presente Edital os Anexos:

Anexo I – Relação dos produtos;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;

Anexo IV – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;

Anexo V – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Declaração de ME e EPP;

Anexo VII - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo VIII – Modelo Proposta

Anexo IX – Minuta do Contrato

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 08 de outubro de 2021.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



ANEXO I

Termo de Referência

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) servidor de rede para ser utilizado no *Datacenter* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência e seus anexos;

Tabela 1.

Item	Descrição	Quantidade
01	Servidor de Rede Novo com garantia mínima de 60 meses	01

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente análise tem por objetivo descrever elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório demonstrando sua viabilidade e conveniência. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista tem atuado na consolidação de sua estrutura organizacional com o intuito de busca autonomia na condução de suas atividades operacionais em consonância com as melhores práticas do mercado e da Administração Pública Municipal, cujo resultado esperado é maior eficiência na execução de sua missão institucional, que é prestar um melhor atendimento a seus munícipes de forma ágil, eficiente e transparente, assegurando a higidez e confiabilidade ao sistema de administração Municipal. Com fim a atender a missão institucional, o Município criou, internamente, seus próprio Centro de Processamento de Dados – CPD, e para tanto foi necessário a aquisição de equipamentos. Atualmente, há no ambiente interno do Paço Municipal 03 servidores de rede com mais de 6 (seis) anos de utilização. O equipamento a ser substituído pelo presente tem as seguintes configurações:

- a 2 processadores de 6 núcleos e 12 processadores lógicos cada;
- b 160 GB de memória RAM DDR3;
- c 01 controladora de rede local onboard com duas portas de rede 10/100/1000 Mbps e uma offboard com 02 portas 10/100/1000 Mbps;
- d 01 controladora Perc H710 adpter raid 0,1,5,10;
- e 08 disco rígido padrão SAS de 600 GB de capacidade cada, em raid 10, perfazendo um total de espaço em disco de 299 GB para sistema, e 1,70 TB para dados, sendo o ultimo com somente 198GB livres;

O poder de processamento desse servidor de rede PE hoje de 24 cores de processamento, com 160 GB de memória RAM, e espaço em disco total de 2TB. O ambiente foi construído no ano de 2014, e dimensionado para suportar os serviços de virtualização dos servidores dos sistemas SCPI8 – Contabilidade/Patrimônio/Licitação/Compras/Financeiro, SIA – Tributação/Fiscalização, SIP – Folha de pagamento, SIS – Sistema Saúde, SAS – Sistema de Assistência Social, SIE – Sistema de Educação, SIE – Sistema de Protocolo, Geo – Sistema de Geoprocessamento e Sistema de Farmácia, WEB – IIS para aplicações WEB, 3CXPhone – Sistema de Telefonia IP, Controlador Domínio AD-01 e AD-02.



Considerando-se a criticidade destes sistemas e serviços, esse equipamento opera em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, o que causa um desgaste natural de seus componentes físicos, como processadores, pentes de memória RAM, placa principal e interfaces de rede e principalmente unidades de disco rígido. Contudo, pelo fato do tempo de fabricação já ser longo, esses modelos de equipamentos foram substituídos pela fabricante, assim sendo impossível a contratação de garantia estendida, e também encontrar componentes novos para aqui reparo.

Para manter a maioria dos serviços em produção, este ambiente encontra-se com status crítico de disponibilidade de recursos considerando que todos os processadores lógicos disponíveis já foram alocados para servidores virtuais. Atualmente esse equipamento hospeda 12 máquinas virtuais que, por sua vez, alocam diversos serviços e sistemas de uso interno e externo. Como não possuímos cluster de replicação caso ocorra qualquer problema no ambiente, não temos como migrar as máquinas virtuais para outro servidor, pois não há mais recursos computacionais disponíveis.

**Cluster: Pode-se definir um cluster como sendo um sistema que compreende dois ou mais computadores (denominados nodos ou nós) trabalhando simultaneamente para executar aplicações e/ou tarefas, de maneira transparente, fazendo com que o usuário que utilize tenha a impressão que somente um único sistema responde para ele, como se fosse um recurso único.*

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1 O objeto pretendido neste TR, têm por padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4 ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS DE NEGÓCIO

- 4.1.1 A solução pretendida alinha-se com as necessidades da CONTRATANTE;
- 4.1.2 A aquisição elencada na solução escolhida proporcionará a atualização da infraestrutura tecnológica da Municipalidade, no que tange a aquisição de equipamentos de informática, com o propósito de melhorar o estado atual da capacidade de processamento das aplicações internas, buscando a melhoria contínua da infraestrutura de Tecnologia da informação e também evitar uma possível paralisação por defeitos dos equipamentos que estão sem garantia.
- 4.1.3 Não é escopo desse projeto qualquer tipo de migração de dados entre o Cluster já existente no ambiente da CONTRATANTE com o novo Cluster a ser montado, referente ao item 2 do objeto da Contratação;
- 4.1.4 Não haverá qualquer tipo de operação assistida após o término da instalação e configuração do equipamento desse Termo de Referência

4.2 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

- 4.2.1 Na atual configuração da Divisão de Informática, os serviços relacionados a infraestrutura de TIC, serão executados pelos técnicos atualmente lotados na divisão de informática, não sendo necessário qualquer tipo de capacitação para que o equipamento que é objeto desse documento seja utilizado;



4.3 REQUISITOS LEGAIS

- 4.3.1 Quanto à Lei nº 10.520/02, foi observada a instrução em seu art. 1º e Parágrafo único, o qual estabelece que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Ainda, e seu parágrafo único, detalha bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

4.4 REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- 4.4.1 Para o item 1 do objeto, o serviço de garantia e suporte técnico deverá ser prestado em regime de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias da semana. A vigência do serviço de garantia e suporte on-site, deverá ser de 60 meses, com vários níveis de serviço, de acordo com a criticidade do problema ocorrido;

4.5 REQUISITOS TEMPORAIS

- 4.5.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, em horário comercial, no edifício da Paço Municipal, localizado a Av. Siqueira Campos, 1430, centro, Paraguaçu Paulista – SP, CEP 19700-019.
- 4.5.2 Após a entrega, o equipamento deverá ser instalado fisicamente pela empresa contratada e disponibilizados para utilização no datacenter da CONTRATANTE, no endereço acima informado, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da data de recebimento do equipamento pela CONTRATANTE;
- 4.5.3 Após a instalação física e a realização do serviço de montagem e configuração do novo Cluster, a empresa contratada deverá realizar, em conjunto com a equipe técnica da Divisão de Informática do Município, um teste básico de verificação de funcionamento dos equipamentos;
- 4.5.4 A CONTRATADA deverá fornecer junto ao procedimento de entrega ou de instalação seus contatos e até mesmo do fabricante, para acesso ao serviço de atendimento e suporte técnico, tais como números de telefones, e-mails, endereços de sítio da internet, etc.;
- 4.5.5 Credenciais, se necessárias, para acesso à Central de Atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos;
- 4.5.6 O repasse de conhecimento é parte integrante do processo de entrega, instalação e montagem do Cluster, sendo sua conclusão pré-requisito para a assinatura do termo de recebimento definitivo dos equipamentos;
- 4.5.7 A empresa contratada providenciará o repasse de conhecimento a pelo menos 3 (três) técnicos da Divisão de Informática, com carga horária mínima de 2 (duas) horas, abordando no mínimo, os seguintes tópicos relativos ao equipamento entregue:
- a Detalhamento dos componentes e sua forma de integração;
 - b Operações básicas da ferramenta de gerenciamento do equipamento;
 - c Procedimentos básicos configuração, operação e gerenciamento;
- 4.5.8 O repasse de conhecimento deverá ser realizado no endereço de entrega citado no item 4.5.1, preferencialmente após o término do processo de instalação do servidor, em



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

13

horário comercial (de segunda a sexta feira entre as 7:30 e 17:00), com carga máxima de 8 (oito) horas.

- 4.5.9 O material de apoio necessário para ministrar o repasse de conhecimento deverá ser fornecido pela empresa contratada.
- 4.5.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 4.6.1 A empresa CONTRATADA deverá respeitar as diretrizes constantes da Política de Segurança da Informação e Comunicação da CONTRATANTE, obrigando-se a manter o sigilo a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes sob qualquer justificativa;
- 4.6.2 Deverá a empresa CONTRATADA se abster de fornecer qualquer informação da CONTRATANTE que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional da CONTRATANTE.
- 4.6.3 Deverá ainda a empresa CONTRATADA pactuar com a CONTRATANTE o compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão, responsabilizando-se por todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na prestação dos serviços;
- 4.6.4 Não será permitido o uso dos recursos da CONTRATADA para fins próprios, particulares ou ilícitos. Incluindo-se uso de serviço de telefonia, internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
- 4.6.5 A empresa contratada deverá emitir um “Termo de Sigilo e Responsabilidade”, conforme modelo do ANEXO II, se comprometendo a não divulgar quaisquer informações, sem a devida autorização prévia;

5 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO SERVIDOR.

- 5.1 As presentes especificações técnicas visam estabelecer os parâmetros mínimos aceitáveis quanto ao equipamento a ser adquirido, representando a descrição mínima exigida para a solução de TIC, garantindo assim, o atendimento das demandas da CONTRATANTE;
- 5.2 O servidor de rede deverá ser novo e de primeiro uso, em linha de produção ativa pelo fabricante, produzido pelo mesmo fabricante;
- 5.3 TIPO DE GABINETE DO SERVIDOR
 - 5.3.1 Gabinete do tipo Rack 19 polegadas (EIA-310) com no Maximo 2u de altura;
 - 5.3.2 O servidor deverá ser entregue com todos os acessórios necessários para instalação em Rack 19”;



- 5.3.3 Deverá possuir no mínimo 03 (três) ventiladores de exaustão do tipo Hot-Plug interno do gabinete. Tais ventiladores solicitados são distintos de eventuais ventiladores de fonte de alimentação;
- 5.3.4 Deverá possuir no mínimo 08 (oito) baias de 31/2 para discos padrão SATA/SAS/SSD do tipo Hot-Swap;
- 5.3.5 Deverá possuir no mínimo 01 (uma) baia exclusiva para drive DVD;
- 5.3.6 Deverá acompanhar Backplane SAS/SATA;
- 5.3.7 Deverá possuir em sua parte frontal:
 - a 01 (um) Botão Power On/Off;
 - b 01 (um) Botão Reset;
 - c 02 (duas) portas USB;
 - d Sistema de Leds informatica para:
 - I Led de Força
 - II Led de Atividade de Disco Rígido;
 - III Led de Atividade para 02 (duas) redes on-board;
 - e Deverá acompanhar painel Bezel para a parte frontal do gabinete;
- 5.3.8 Deverá ser fornecido juntamente com o gabinete braç de gerenciamento de cabos;
- 5.3.9 O gabinete deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo totalmente compatível e homologado com os componentes do servidor, sendo que não serão aceitos gabinetes de marca OEM;

5.4 FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO GABINETE

- 5.4.1 O servidor deverá ser entregue com 02 (duas) fontes redundantes (1+1) instaladas;
- 5.4.2 As fontes deverão ser novas e idênticas, tendo potencial real de no mínimo 1000W (Watts) com PMbus, cada uma;
- 5.4.3 Faixa de tensão de entrada de 100 VAC – 127VAC a 200 VAC – 240 VAC, capaz de sustentar a configuração máxima do servidor;
- 5.4.4 As fontes deverão ser certificadas IEC 60.950;
- 5.4.5 Deverá ser apresentado comprovação, podendo ser extraída do site oficial do fabricante;
- 5.4.6 Deverá possuir certificação 80+ nível Titanium com no mínimo 96% de eficiência energética;
- 5.4.7 Para comprovação da eficiência energética da fonte de alimentação, AL certificado 80+ deverá constar no site <http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>;



5.4.8 Deverão ser fornecidos cabos de alimentação com Plug de 03 pinos para cada fonte de alimentação fornecida;

5.5 PROCESSADORES

5.5.1 O servidor deverá ser fornecido com no mínimo 02 (dois) processadores instalados;

5.5.2 Cada processador deverá possuir frequência de base de no mínimo 2.4GHz;

5.5.3 Cada processador deverá possuir cachê inteligente de no mínimo 13,75MB L3;

5.5.4 Cada processador deverá possuir velocidade do UPI de no mínimo 9.6 GT/s.

5.5.5 Cada processador deverá possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 20 (vinte) Threads;

5.5.6 Deverá possuir arquitetura litográfica não maior que 14nm;

5.5.7 Deverá possuir conjunto de instruções que permitem a criptografia;

5.5.8 Deverá possuir TDP máximo de 100W por processador instalado;

5.5.9 A arquitetura do processador deverá possuir tecnologias de monitoramento térmico para maior confiabilidade do sistema;

5.5.10 Cada processador deverá possuir no mínimo 02 (dois) links Ultra-Path;

5.5.11 Deverão possuir conjunto de instruções AES, SSE4.2, Advanced Vector Extensions 512 e Fused Multiply Add;

5.5.12 Deverá possuir tecnologia de virtualização e Speed Shift;

5.5.13 Cada processador deverá permitir frequência de turbo de no mínimo 3.20 GHz;

5.6 MEMÓRIA RAM.

5.6.1 Deverão ser fornecidos no mínimo 512 (quinhentos e doze) gigabytes de memória instalada, do tipo DDR4 2933 MHz ECC REG;

5.6.2 A plataforma do servidor deverá permitir expansibilidade de memória de no mínimo 02 (dois) Terabytes;

5.6.3 A plataforma deverá possuir no mínimo 16 (dezesesseis) slots de expansão para memória;

5.6.4 Deverá possuir suporte à tecnologia que permite correção de erros de bit único e detectar erros de bit duplo;

5.6.5 Deverá suportar memórias de 2666MHz e 2933MHz do tipo ECC DDR4 RDIMM ou LRDIMM;

5.7 CARACTERÍSTICAS DE PLACA MÃE;

5.7.1 Não serão aceito placa mãe que não seja desenvolvida para função de Real Server;



- 5.7.2 A placa mãe deverá suportar até 02 (dois) processadores, mas com opção de funcionamento com somente 01 (um) processador instalado;
- 5.7.3 A placa mãe deverá possuir em sua arquitetura de projeto o Chipset C621 ou C622 para prover máxima performance do Sistema;
- 5.7.4 A placa mãe deverá possuir no mínimo 02 (dois) sockets padrão LGA 3647;
- 5.7.5 Deverá possuir no mínimo 06 (seis) slots de expansão, sendo pelo menos:
 - a 04 (quatro) slots PCI-Express 3.0 x16;
 - b 02 (dois) slots PCI-Express 3.0 x8;
- 5.7.6 Deverá possuir no mínimo 01 (uma) controladora de vídeo que suporte resolução de 1920x1200@60Hz;
- 5.7.7 Deverá possuir no mínimo 01 (uma) controladora de discos Padrão SATA que suporte RAID 0, 1, 5, e 10;
- 5.7.8 Deverá possuir no mínimo 02 (dois) conectores SATA 3.0 com suporte de no mínimo 08 (oito) dispositivos;
- 5.7.9 Deverá possuir pelo menos 01 (uma) porta dedicada para gerenciamento remoto IPMI na versão 2.0 que permita suporte à mídia virtual e KVM-over-LAN;
- 5.7.10 Deverá possuir chipset do mesmo fabricante do processador ofertado, para perfeita compatibilidade;
- 5.8 CONECTIVIDADE DA PLACA MÃE
 - 5.8.1 Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA port;
 - 5.8.2 Deverá possuir no mínimo 05 (cinco) portas padrão USB 3.0. sendo 02 (duas) portas deverão estar localizadas no painel traseiro;
 - 5.8.3 Deverá possuir no mínimo 02 (duas) portas seriais padrão Fast UART 16550;
 - 5.8.4 Deverá possuir no mínimo 03 (três) interfaces RJ-45 LAN, sendo no mínimo 02 (duas) padrão gigabit, e mais 01 (uma) interface de LAN 10/100 ou 10/100/1000, RJ-45, dedicada para controle IPMI;
 - 5.8.5 Deverá possuir no mínimo 02 (duas) portas SATADOM ON-Board;
 - 5.8.6 Deverá possuir no mínimo 01 (uma) interface padrão M.2 PCI-Express 3.0 x4 (32 Gb/s);
- 5.9 BIOS
 - 5.9.1 Deverá Possuir AMI UEFI BIOS do tipo SM Flash;
 - 5.9.2 Deverá permitir a inicialização do servidor definida pelo usuário via DVD-ROM e/ou disco rígido;



- 5.9.3 Deverão possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- 5.9.4 Deverá suportar ACPI 3.0/4.0, SPI dual/quad speed, teclado USB, Plug-and-Play (PnP) e SMBIOS 2.7 ou superior;
- 5.9.5 Deverá possuir suporte ao protocolo de gerenciamento IPMI 2.0;
- 5.9.6 Deverá possuir opção de senha para administrador e outra para usuário;
- 5.10 CONTROLADORA DE DISCOS OFF/BOARD
 - 5.10.1 Deverá possuir no mínimo 02 (dois) conectores SAS/SATA;
 - 5.10.2 Deverá suportar discos rígidos padrões SATA/SAS ou SSD;
 - 5.10.3 A controladora SAS deverá possuir suporte RAID 0,1, 5, 6, 10, 50, 60;
 - 5.10.4 A memória da controladora deverá possuir no mínimo 2GB 1866MHz DDR3;
 - 5.10.5 Deverá suportar taxas de transferência de 6GB/s e 12GB/s nos padrões SAS e SATA;
 - 5.10.6 Deverá permitir suporte aos protocolos SSP, SMP, STP e SATA;
 - 5.10.7 Deverão ser fornecidos todos os cabos para conexão de todas as baias de discos, não sendo necessário upgrad futuro;
 - 5.10.8 Deverá ser fornecido juntamente bateria para segurança dos dados da controladora;
- 5.11 REDE ON-BOARD;
 - 5.11.1 Deverá possuir no mínimo 02 (duas) portas 10Gb BaseT;
 - 5.11.2 Deverá suportar padrão 10 (dez) Giga Ethernet por porta/
 - 5.11.3 Total compatibilidade com rede Gigabit Ethernet nos padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3az;
 - 5.11.4 Deverá possuir circuito de controle modelo x722 ou superior em sua arquitetura;
 - 5.11.5 Deverá possuir as seguintes características:
 - a LAN disable function;
 - b Active State Power Management (ASPM) support;
 - c IEEE 802.1q VLAN support
 - d IEEE 802.1q advanced packet filtering;
 - e VM to VM Packet forwarding (Packet Loopback);
 - f Eight TX and RX queue pairs per port to support VMware NetQueue and Microsoft VMQ;



- g Flexible Port Partitioning: 32 Virtual Functions;
- h Automatic cross-over detection function (MDI/MDI-X)
- i TCP/UDP, IPv4 and IPv6 checksum offloads to improve CPU usage;
- j Jumbo Frames support up to 9.5K Bytes;
- k Preboot eXecution Environment (PXE) support;
- l iSCSI remote boot for Windows, Linux and VMWare;

5.12 DISCO SSD

5.12.1 Deverá possuir no mínimo 02 (dois) discos rígidos novos e idênticos originalmente concebidos para utilização em servidores com as seguintes características:

- a Disco de estado solido padrão SATA de no mínimo 2 DWPD;
- b Capacidade mínima de armazenamento por disco de 240 (duzentos e quarenta) gigabytes cada;
- c Formato 2,5”;

5.13 DISCOS RIGIDOS

5.13.1 Deverá possuir no mínimo 08 (oito) discos rígidos novos e idênticos originalmente concebidos para utilização em servidores com as seguintes características:

- a Disco rígido padrão SAS 12 Gb/s;
- b Capacidade mínima de armazenamento por disco de 02 (dois) Terabytes cada;
- c Velocidade de torção mínima de 7.200 RPM para discos padrão SAS 12Gb/s;
- d Memória cachê de no mínimo 128 Mbytes;
- e Deverá possuir tecnologia que permita workloads de até 550TB/ano;
- f Deverá possuir tempo médio entre falhas (MTBF) de no mínimo 2.0 milhões de horas;
- g Deverá ter latência média de no máximo 4,16 ms;
- h Deverá ser desenvolvido para funcionamento na modalidade de 24x7 (24 horas/7 dias da semana);
- i Deverá permitir operação entre 5°C e 60°C;

5.14 DRIVERS

5.14.1 Deverá ser fornecido CD contendo todos os drivers como interface de rede, controladora de vídeo, unidade de DVD e demais componentes que acompanham para apoio às instalações de sistema operacional;



5.15 ACONDICIONAMENTO

5.15.1 O servidor e os acessórios devem estar acondicionados em embalagem com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o equipamento e as vibrações;

5.16 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.16.1 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre o produto;

5.17 REQUISITOS DE SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO

5.17.1 Possuir documentação do equipamento que seja de domínio público, de fácil acesso, publicado em site oficial do fabricante;

5.17.2 Possuir mídia ótica (original do fabricante) ou acesso ao site do fabricante, contendo todos os softwares e drivers necessários para a instalação, a configuração do equipamento bem como placas e componentes internos;

6 SISTEMA OPERACIONAL

6.1 O equipamento deverá ser fornecido com os SOFTWARES PRE-INSTALADOS E CONFIGURADOS;

6.2 Sistema Operacional, modalidade de licenciamento OEM ou outro tipo de modalidade, Windows Server 2019 Datacenter 24 Core ou edição superior, idiomas Português (Brasil) ou Inglês;

6.3 O sistema operacional deverá ser fornecido pré-instalado e configurado com drivers de todos os dispositivos exigidos nesta especificação técnica;

6.4 Todos os dispositivos deverão estar em pleno funcionamento;

6.5 Deverá ser disponibilizada (entregue) a LICENÇA DE USO (Product Key) do sistema operacional Windows Svr 2019 Datacenter 24 Core Base License w/key e mídia original Microsoft do sistema operacional ou mídia de recuperação do sistema (Recovery) do fabricante do equipamento com o sistema operacional ou possibilitar ao CONTRATANTE o direito de baixar (Download) os arquivos de instalação do sistema operacional no sítio (Site) oficial da Microsoft;

6.6 A licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows Svr 2019 Datacenter 24 Core, deverá ser declarada (Descrita na Nota Fiscal;

6.7 Caso a licença do Microsoft Windows Svr 2019 Datacenter 24 Core, não seja OEM, a mesma deverá ser declarada (Descrita) na Nota Fiscal como item distinto do servidor;

7 GARANTIA

7.1 Os equipamentos propostos deverão possuir garantia de no mínimo 5 (cinco) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de uso dos equipamentos, sendo que, o primeiro atendimento do problema não poderá ultrapassar 48 horas;

7.2 A licitante vencedora do certame deverá apresentar declaração de que possui centro de suporte técnico de alto nível, com um sistema próprio de DDG – Discagem Direta



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

20

Gratuita (0800) exclusivo para abertura de chamado e relatos de ocorrências, assim como sistema próprio de abertura e acompanhamento dos chamados;

- 7.3 Estes serviços devem estar disponíveis durante todo o período de garantia dos equipamentos;
- 7.4 Deverá ser informado na proposta comercial o número 0800 para possível diligência;
- 7.5 Não serão aceitas soluções de terceiros, de forma a centralizar os atendimentos, negociação e solução diretamente com a contratada, que assumiu a responsabilidade sobre os serviços de garantia do produto ofertado ao participante do certame;
- 7.6 Deverá ser informado de que o canal de relacionamento com o cliente estará disponível no mínimo oito horas por dia, cinco dias na semana (9x5);

8 DECLARAÇÕES

- 8.1 Como a presente compra não é de componentes, mas de computadores, somente serão aceitos equipamentos de marcas registradas, exemplos DELL, IBM, LENOVO e etc., efetivamente cadastradas no país como fabricantes;
- 8.2 A proponente deverá apresentar em sua proposta o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca (“Marca Registrada”) do equipamento oferecido;
- 8.3 Não serão aceitos equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas não cadastradas para isso. Esta solicitação visa garantir a qualidade e a procedência do(s) equipamento(s) que serão adquiridos, para não correr o risco de ferir a LEI do IPI. Portanto, a marca do fabricante deverá estar listada na página do INPI (www.inpi.gov.br) de forma clara e inequívoca;
- 8.4 Caso a Licitante não seja o próprio fabricante do equipamento, deverá ser apresentada na proposta comercial, declaração emitida pelo fabricante do(s) computador(es), com firma reconhecida pelo representante legal, fazendo referência a este edital, informando que a licitante é uma revenda autorizada a comercializar os produtos deste termo de referência, de modo a garantir, minimamente, a procedência e a qualidade dos produtos ofertados;
- 8.5 Deverá apresentar comprovação de que o fabricante do equipamento ofertado possui certificação ABNT NBR ISSO 9001:2000, cumprindo, portanto, os requisitos estabelecidos para o Sistema de Gestão de Qualidade de sua organização. Tal exigência é fundamental, tendo em vista que objetivo da certificação ABNT NBR ISSO 9001 é prover confiança de que o fornecedor poderá fornecer, de forma consistente e repetitiva, bens e serviços de acordo com o que foi especificado, conforme pó ser verificado no site do INMETRO (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade>), o parecer e comentários do Comitê Brasileiro de Qualidade (ABNT/CB-25) ao documento ISSO, consolidando comentários do INMETRO e do Grupo de Aperfeiçoamento do processo de certificação. Cabe ressaltar que a exigência em tela não frustra o caráter competitivo da licitação, uma vez que existem mais de 1700 empresas possuidoras da certificação ABNT NBR ISSO 9001:2000 e ISSO 9001:2008, conforme o relatório do INMETRO (http://www.inmetro.gov.br/gestao9000/Rel_Certificados_Validos.asp?Chamador=INMETROCB25&tipo=INMETROEXT);
- 8.6 Deverá ser apresentado na proposta comercial catálogo dos computadores e da placa mãe ofertada;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

21

- 8.7 Deverá apresentar comprovação (podendo ser extraída da internet, conforme site abaixo) de que o fabricante do equipamento ofertado cumpre o Processo Produtivo Básico (PPB), conforme determina o § 3º do Art. 3º da lei 11.077/2004 que alterou a Lei 8.248/91 e está listado na Relação das Empresas Habilitadas à Fruição dos Benefícios da Lei de Informática no site <http://www.mct.gov.br/sepin>, através do caminho “Tecnologia da Informação e Comunicação – Lei de Informática – Empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados – Relação das Empresas Habilitadas”;



ANEXO II

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome) _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2021), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

Nome, RG e do Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2021), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IV

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2021), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão nº .../2021.

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2021), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que em meu quadro de pessoal, não utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99.

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



A N E X O V I

“DECLARAÇÃO DE ME E EPP”

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Empresa

Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

A N E X O V I I

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, dede 2021.

Empresa

Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

25

ANEXO VIII

MODELO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº/2021

Nome do Proponente:

Razão Social

CNPJ

I.E.

Endereço:

CEP:

Cidade:

Telefone:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Agência Bancária:

Agência:

Conta Corrente:

Conforme estipulado no Edital de Pregão Presencial nº .../2021, propomos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1					

Total Geral: _____ (_____)

PRAZO DE ENTREGA _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

GARANTIA: _____

DECLARAMOS A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DESTA EMPRESA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ESSA ADMINISTRAÇÃO.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

RG: CPF:



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATO N°/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, E A EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA, (PREGÃO PRESENCIAL N°./2021).

Por este instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, com sede na, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, inscrição Estadual n.º, neste ato representada por sua procuradora Sra., portadora da cédula de identidade n.º, CPF n.º, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente termo de Contrato lavrado nos autos do **Processo n.º .../2021, PREGÃO PRESENCIAL N°. .../2021**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA**, sujeitando-se as partes ao estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto, obrigações e demais especificações, se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes, mutuamente, aceitam e outorgam, e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE**, 01 (UM) SERVIDOR DE DADOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA, conforme especificações contidas anexo I – Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2 - O valor global do presente contrato, será pela importância de **R\$ (.....)**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3 – O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da entrega dos materiais, **após o recebimento definitivo**. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.

3.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3.2 - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta-corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4 – **Reajuste de preços**: fixos irreeajustáveis

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5 – O presente CONTRATO terá vigência de **90 (noventa) dias**, podendo ainda ser prorrogado nos termos da Lei.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

27

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6 - Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias, após recebimento da autorização de entrega, na CIF - Paraguaçu Paulista/SP.

6.1- Local de entrega: Paço Municipal, localizado na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Jardim Paulista, no horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 16h30min.

6.2- Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no subitem acima**, do Edital de Pregão (Presencial) nº. .../2021, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

7.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

7.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe responsável designada pela Municipalidade para recebimento.

CLAUSULA OITAVA - DO RECURSO

8 - As despesas decorrentes da execução do presente, serão cobertas pela Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
166 4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
181 4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
352 4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
368 4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
696 4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
758 4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA

9 - De acordo com a faculdade permitida pelo artigo 56, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, a autoridade deixa de exigir a garantia contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10 - Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8666/93, no que couber:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1 % (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

a.a - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

28

12 - A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos tributos atualmente incidentes sobre o objeto do presente contrato e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer, seja de alíquotas ou decorrentes de novos tributos, assim como, pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS

13 - Fazem parte integrante deste contrato à proposta da **CONTRATADA** constante do Processo nº/2021 e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir dúvidas, solucionar litígios, decorrentes da execução deste contrato, fica eleito, pelas partes Contratantes, o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo como competente, e com privilégio sobre qualquer outro. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - **CONTRATANTE**

Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

..... - **CONTRATADA**

.....

.....

TESTEMUNHAS:

A)

B)

R.G.

R.G.



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças

CPF: 382.980.778-30

Assinatura: _____